

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera as Leis nº 9.605, de 1998, e nº 8.176, de 1991, para aumentar as penas dos crimes que punem o garimpo ilegal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 55 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 55**
Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.
.....” (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º**
Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os dois crimes de que trata este projeto de lei, apesar da semelhança das condutas descritas, ofendem bens jurídicos distintos. O primeiro protege o meio ambiente, quanto aos recursos encontrados no solo e subsolo, com pena de detenção, de seis meses a um ano, e multa, e o segundo protege bens e matérias-primas que integram o patrimônio da

União, com pena de detenção, de um a cinco anos, e multa. Conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não há conflito aparente de normas e trata-se de caso de concurso formal de crimes (AgRg no Resp 1856109/RS, julgado em 16/06/2020, Rel. Min. Rogerio Schietti).

Propomos um aumento significativo da pena: de detenção para reclusão, e majoração que no mínimo triplica as penas mínimas. O primeiro deixa de ser crime de menor potencial ofensivo. Apesar do aumento das penas mínimas, ainda é possível para o Ministério Público propor acordo de não persecução penal (art. 28-A do Código de Processo Penal).

O garimpo ilegal gera muitas externalidades negativas. Acontece principalmente no Norte do país, em áreas de fronteira e dentro de territórios indígenas e de preservação ambiental, e causa desmatamento, aumento da violência no campo, contaminação das águas, do solo e do ar por mercúrio, o que tem aumentado a mortalidade indígena.

Segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o garimpo ilegal aumentou 787% em terras indígenas entre 2016 e 2022, conforme divulgado pelo portal G1. A área desmatada era de 12,87 km² em 2016, chegou a 114,26 km² em 2021, e recuou para 62,1 km² em 2022.

No agregado, contudo, o MapBiomas encontrou um aumento da área ocupada pelo garimpo ilegal no Brasil em 35 mil hectares em 2022, em comparação com o ano anterior.

Os relatórios *Conflitos no Campo – Brasil* de 2021 a 2023, divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), apontam que o garimpo ilegal se tornou um dos principais indutores da violência no campo. Os conflitos no campo aumentaram de 1.399 ocorrências em 2014 para 2.203 em 2023, grande parte em virtude do garimpo ilegal.

Dada a dificuldade de detecção de responsáveis e do alto dano da atividade, justifica-se o aumento de pena, dado o déficit de dissuasão da lei penal.

Julgamos tratar-se de proposta de alta relevância e que aperfeiçoa nossa lei penal, para a qual contamos com a colaboração dos eminentes Pares.

Sala das Sessões,

Senador **FABIANO CONTARATO**